



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

CONTRATO 02/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2024

PROCESSO Nº. 23381.003916.2022-01

TERMO ADITIVO 02/2026 AO CONTRATO 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - REITORIA E A EMPRESA FORÇA ALERTA SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB/REITORIA, com sede na Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa– Paraíba - CEP: 58.013-120, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, representado pela Reitora, Sra. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portador(a) da Matrícula Funcional nº 1161740, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **FORÇA ALERTA SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.** inscrito(a) no ME/CNPJ sob o n.º 10.446.347/0001-16, sediado(a) na Av. Presidente Epitácio Pessoa, no 1839 – Bairro dos Estados, CEP: 58.030-002, em João Pessoa/PB, e-mail: comercial3@grupoalertasv.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **SHIGEAKI MARACAJÁ RAMOS**, Diretor, tendo em vista o que consta no contrato original, no Processo n.º 23381.003916.2022-01, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 009/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR o prazo da vigência do **Contrato nº 02/2024**, por **12 (doze)** meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **15/02/2026 a 15/02/2027**, para dar continuidade à prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de Vigilância e Segurança Patrimonial (noturna), nas dependências e instalações das unidades vinculadas à **Reitoria do IFPB**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2026, para a CONTRATADA regularizar sua situação no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

Parágrafo segundo: Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no parágrafo primeiro no prazo ali previsto, o contrato será rescindido, depois de finalizado o procedimento, pela CONTRATANTE, de nova contratação dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.2 O valor mensal da contratação é de R\$ 11.472,42 (*onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos*), perfazendo o valor anual de **R\$ 137.669,04 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)**, após a repactuação 2025- 2º Termo de Apostilamento, assinado em 01/08/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26417/158138
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 231620
Elemento de Despesa: 339037
Plano Interno: L0000P0100N
Nota de Empenho: 2025NE000052

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, procederá à **renovação da garantia**. *"Em conformidade com o ponto 3.1 do anexo VII-1 da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada repactuação e/ou prorrogação efetivada no contrato;"*

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

João Pessoa, fevereiro de 2026.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

Reitora – IFPB
Contratante

SHIGEAKI MARACAJÁ RAMOS

Representante Legal – FORÇA ALERTA
SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES
LTDA.- Contratada